

EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de bandejas em comodato e suprimentos descartáveis para atender as necessidades da Unidade de Alimentação e Nutrição – julgamento por menor preço global.

1 – PREÂMBULO

A Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, entidade privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé- MG - CEP: 36.880-103, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nº do processo 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BANDEJAS EM COMODATO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

A presente CONTRATAÇÃO DIRETA será regida estritamente pelos termos do presente Edital.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em fornecimento de bandejas em comodato e suprimentos descartáveis para atender as necessidades da Unidade de Alimentação e Nutrição – julgamento por menor preço global, conforme especificado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivos principais exercer a filantropia, a assistência social na área da saúde e prestar socorro médico e cirúrgico aqueles que demandam os nossos atendimentos.

Diante disso, tem grande demanda de atendimento a seus pacientes, contando com uma alimentação balanceada e saudável, sendo necessário, para maior higienização de distribuição das refeições, bandejas e materiais descartáveis.

3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial (modelo Anexo II) deverá ser encaminhada digitalizada aos cuidados da Comissão de Contratação, através do e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, devidamente assinada, no período de 20/05/2024 até o dia 24/05/2024, juntamente com os Documentos de Habilitação conforme item 6. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

3.2 – A Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, não se responsabilizará por “Propostas de Preços e Documentos de Habilitação” que forem enviadas para outro e-mail que não seja cotacaoprevia@hsp.org.br ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer

motivo.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega das cotações.

4.2 – As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as 00:00 do dia 24/05/2024. A proposta será digital, datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do pedido encaminhado pelo Setor de Compras ou Unidade de Alimentação e Nutrição.

5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, sendo obrigatório citar a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro).

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste edital.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024.

5.1.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024,

discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.13 – Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo e manual técnico completo do produto, caso seja necessário.

5.1.14 – Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do material ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

5.1.15 – A Análise Técnica sobre a aceitabilidade da proposta será realizada pela Coordenadora e Responsável Técnica da Unidade de Alimentação e Nutrição da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante do Processo de Contratação nº 001/2024 juntamente com a Proposta Comercial aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, ATÉ AS 00:00 hrs. DO DIA 24/05/2024.

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, em nome da empresa;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.9 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com a Entidade (Conforme modelo Anexo III);

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE/GLOBAL, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I. Isto é, todos os itens devem ser cotados, sob pena de desconsideração da proposta apresentada.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas neste.

7.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.6 - Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.

7.7 - Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.8 - Os vícios meramente formais ou as omissões constantes dos documentos de habilitação da proposta que tenha o menor preço poderão ser corrigidos e supridos pela Proponente no prazo de até 3 (três) dias úteis, findo os quais e mantida a irregularidade, ocorrerá a sua desclassificação e o chamamento da segunda colocada.

8 – DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

8.1 – Do resultado da CONTRATAÇÃO DIRETA, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.

8.2 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no *site* do Hospital São Paulo.

8.2.1 – Caso as empresas participantes queiram apresentar indagação acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 02 (dois) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.

8.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.3 – O Solicitante do processo de contratação ficará responsável pela resposta da indagação.

8.3– O resultado da seleção será encaminhado para o mesmo e-mail que realizou a indagação.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

9.1 – Para viabilizar a análise técnica adequada, a Equipe responsável **poderá** solicitar da empresa classificada apresentação de amostra do objeto ofertado, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo determinado pelo solicitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.2 – A amostra deverá estar em perfeita conformidade com as Especificações técnicas mínimas e características gerais exigidas na presente Cotação.

9.2.1 A entrega da Amostra deverá ser no Setor Solicitante do CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 para verificação de suas características técnicas, qualidade e performance.

9.2.2 A constatação de problemas na qualidade do PRODUTO, comprovada através de laudo de teste e avaliação da (s) amostra (s), acarretará a desclassificação do licitante no Item reprovado.

9.2.3 O Hospital fica desobrigado de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição.

9.2.4 As proponentes que não apresentarem as amostras nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo desta Cotação.

9.2.5 Todo o custo com entrega e retirada da (s) amostra (s) será de inteira responsabilidade do Participante.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br e posteriormente entregar originais no endereço Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103.

10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação ao longo de toda a execução contratual.

10.3– Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou.

10.4- Caso o CONTRATADO não assine o contrato, mas entregue os materiais e comodato e tenha seu devido pagamento, entende-se que aceitou os termos contratuais.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, não havendo multa quanto da rescisão posterior ao prazo inicial.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências deste Edital.

12.2 – Fica estipulado o e-mail custos@hsp.org.br para o envio da Nota Fiscal.

12.3 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do PROJETO.

12.4 – Além disso, a CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

12.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.6 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

12.7 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente contratação poderá ser revogada por razões de interesse público ou por mera discricionariedade do Hospital, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.

13.2 – O Hospital poderá, ainda, revogar o presente processo quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento.

13.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

13.5 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Contratação.

13.6 – As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Muriaé-MG, 09 de abril de 2024

Alice Melo A. De Sousa

Setor de Contratos e Engenharia

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO			
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	50	UNIDADES	BANDEJA TÉRMICA HOSPITALAR – GOURMET Bandeja Térmica Hospitalar - para distribuição de refeição sem repartição interna, feita com plástico ABS (duro e resistente). A superfície da Bandeja Térmica Hospitalar é lisa e possuindo cantos arredondados, sendo muito fácil de limpar e não transmitir sabor ou cheiro aos alimentos. DESCRIÇÃO DA BANDEJA TÉRMICA: Possuir design exclusivo, que permita um empilhamento seguro; Fabricada em plástico ABS, alta resistência e durabilidade; Possuir Isolamento térmico na base e na tampa; Material atóxico, para que não altera o sabor dos alimentos; Possuir local específico para talheres, suco e frutas; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BANDEJA TÉRMICA HOSPITALAR: Possuir cavidades para refeições quentes e cavidade externa para salada e sobremesa; Capacidade entre 1300 ml a 1.430 ml Dimensões: entre no mínimo 385X335X105 Fabricado em material ABS EXTRAS: Personalizar com a nossa logomarca, em até 3 cores, na tampa Ter Garantia de fabricação. DESCARTÁVEIS PARA AS BANDEJAS TÉRMICAS Tampa Descartável para Bandeja Térmica - Os descartáveis deverão ser atóxicos, ser 100% biodegradáveis. TAMPA DESCARTÁVEL: Fabricado em PSAl; Acondicionado em caixa de papelão com 1.000 unidades. Descartável para Bandeja Térmica Luxo - Os descartáveis deverão ser atóxicos, ser 100% biodegradáveis. BASE DO DESCARTÁVEL: Ser Fabricado em PSAl; Possuir no mínimo 4 cavidades; Cor: Branca Conter laudos microbiológico e de atoxidade fornecidos pelo ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);

			O produto deve ser embalado em saco plástico com data de fabricação e nome do fabricante; Acondicionar em caixa de papelão com 1.000 unidades. ESPECIFICAÇÕES DA BASE: Capacidade total: 1.360 ml a 1420 ml; MARCAS: ALBAN, PLASTLAB E OU SIMILAR.
2	10	UNIDADES	PRATO TÉRMICO PEDIÁTRICO O Prato Térmico Pediátrico - para distribuição de refeição sem repartição interna, feita com plástico ABS (duro e resistente). A superfície do Prato Térmico Pediátrico deverá ser lisa e possui cantos arredondados sendo muito fácil de limpar e não transmitir sabor ou cheiro aos alimentos. DESCRIÇÃO DO PRATO TÉRMICO PEDIÁTRICO: Fabricado em plástico ABS, alta resistência e durabilidade; Possuir um design exclusivo, que permita um empilhamento seguro Possuir isolamento térmico em espuma de poliuretano na base e na tampa; Possuir porta-talheres na tampa; Vir com desenho para criança na tampa; Material atóxico, para que não altera o sabor dos alimentos; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRATO TÉRMICO PEDIÁTRICO: Pode usar até 2 modelos de descartáveis (1 e 4 cavidades); Ser composto por uma cavidade arredondada, com capacidade aproximada de até 1.070 ml; Dimensões: até 304 x 209 x 90 mm Utilizar material atóxico, que não altera o sabor dos alimentos; EXTRAS: Personalizar com a nossa logomarca, em até 3 cores, na tampa Ter Garantia de fabricação
			DESCARTÁVEL PARA PRATO TÉRMICO Tampa Descartável para Prato Térmico - Os descartáveis deverão ser atóxicos, ser 100% biodegradáveis. DESCARTAVEL TAMPA PRATO TERMICO: Fabricado em PSAl; Acondicionar em caixa de papelão com 1.000 unidades. Descartável para Prato térmico - Os descartáveis deverão ser atóxicos, ser 100% biodegradáveis. BASE PARA DESCARTAVEL DO PRATO TÉRMICO: BASE DO DESCARTÁVEL: Ser Fabricado em PSAl; Possuir 1 cavidade; Cor: Branca

			Conter laudos microbiológico e de atoxidade fornecidos pelo ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos); O produto deve ser embalado em saco plástico com data de fabricação e nome do fabricante; Acondicionar em caixa de papelão com 1.000 unidades. ESPECIFICAÇÕES DAS BASES: Descartável para prato térmico 100% Biodegradável – 1 cavidade Capacidade total: mínimo de 1070 ml; Dimensões (cm) Comprimento: 21,20 Largura: 18,4 Altura: 3,4 Descartável para prato térmico 100% Biodegradável – 4 cavidades Capacidade total: mínimo de 840 ml; Dimensões (cm): Comprimento: 21,20 Largura: 18,4 Altura: 3,4 MARCAS: ALBAN, PLASTLAB E OU SIMILAR.
3	20	UNIDADES	SOPEIRA TÉRMICA Sopeira Térmica Hospitalar - para distribuição de refeição sem repartição interna, feita com plástico ABS (duro e resistente). A superfície da Sopeira Térmica Hospitalar é lisa e possuindo cantos arredondados, sendo muito fácil de limpar e não transmitir sabor ou cheiro aos alimentos. DESCRIÇÃO DA SOPEIRA TÉRMICA: Ser Fabricada em plástico ABS, alta resistência e durabilidade; Possuir um design exclusivo, que permita um empilhamento seguro Possuir isolamento térmico em espuma de poliuretano na base e na tampa; Possuir local especial para talheres, suco, torradas e sobremesa; Material atóxico, não altera o sabor dos alimentos; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOPEIRA TÉRMICA: Ser composta por 1 cavidade oval; Capacidade de no mínimo 630 ml; EXTRAS: Personalizar com a nossa logomarca, em até 3 cores, na tampa Ter Garantia de fabricação DESCARTÁVEL PARA SOPEIRA TÉRMICA: Tampa Descartável para Sopeira Térmica - Os descartáveis deverão ser atóxicos, ser 100% biodegradáveis. DESCARTAVEL TAMPA SOPEIRA TERMICA: Fabricado em PSAl; Acondicionar em caixa de papelão com 1.000 unidades. Descartável para Sopeira Térmica - Os descartáveis deverão ser atóxicos, ser 100% biodegradáveis.

			BASE DO DESCARTÁVEL: Ser Fabricado em PSAl; Possuir 1 cavidade oval; Cor: Branca Conter laudos microbiológico e de atoxidade fornecidos pelo ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos); O produto dever ser embalado em saco plástico com data de fabricação e nome do fabricante; Acondicionar em caixa de papelão com 1.000 unidades. ESPECIFICAÇÕES DA BASE: Capacidade total: no mínimo de 630 ml; MARCAS: ALBAN, PLASTLAB E OU SIMILAR.
--	--	--	---

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

1 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA
ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO NOME:

CPF:

RG:

FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:				
VALOR GLOBAL					R\$	

A) Valor Total da Proposta: R\$ _____(por extenso)

B) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias: _____

C) Validade da proposta (mínimo 120 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Declaro não possuir parentesco até 03º (terceiro) grau com nenhum integrante da Diretoria da Casa de Caridade de Muriaé.

Local e data.

Nome do Representante Legal Assinatura e
Carimbo do representante Legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS E ITENS EM COMODATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

De um lado, [CONTRATANTE]

E, de outro lado, [CONTRATADA]

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de bandejas em comodato e suprimentos descartáveis para atender as necessidades da Unidade de Alimentação e Nutrição – julgamento por menor preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Autorizar a entrada de funcionários da CONTRATADA em suas dependências, restrito aos locais em que receberão os materiais fornecidos;
- b) Providenciar o pagamento pontualmente das notas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, à contar do recebimento da NF;
- c) Permitir e facilitar a entrega dos itens e produtos e o acesso dos representantes da CONTRATADA envolvidos na execução deste contrato;
- d) Receber e conferir os materiais em comodato, cuja remessa será feita através de notas fiscais de comodato, as quais farão parte integrante deste contrato;
- e) Tomar todos os cuidados para que os bens em comodato se conservem, se responsabilizando por quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de danos;

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95

Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153

Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103

Site: www.hsp.org.br

- f) Assumir todas as despesas de utilização, conservação e demais inerentes aos bens cedidos em comodatos, salvo desgaste natural pelo seu uso;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a tempo e modo convencionados com a CONTRATANTE os produtos de que trata a cláusula primeira deste instrumento;
- b) Garantir a qualidade dos itens entregues;
- c) Promover substituição dos produtos que por razões técnicas não atenderem os objetivos a que se prestem. Informações essas obtidas a partir de constatação prática;
- d) Atender a recusa dos produtos fornecidos, sempre que corretamente justificada e quando possam de alguma forma ameaçar as atividades e ou mercadorias da CONTRATANTE;
- e) Os produtos enviados em regime de comodato deverão estar livres de defeitos e não alienados;

DA NOVAÇÃO

A tolerância de quaisquer transgressões às cláusulas do presente instrumento contratual, não resultará em novação, podendo o presente ser alterado somente mediante aditamento, por escrito, devidamente assinado pelas partes.

A simples demora de uma das partes no exercício de determinado direito concedido por este contrato, ou falta de exercício de tal direito, não significará a desistência ou a extinção do referido direito, nem terá seu exercício suspenso ou dificultado no futuro, salvo, conforme previsto neste contrato, mediante as alterações, que deverão ser feitas por escrito, com assinatura de ambas as partes.

DO PRAZO, RESILIÇÃO, RESCISÃO E MULTA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

Poderá ser renovado automaticamente, com poder de rescisão a qualquer momento sem o direito da multa.

A parte que descumprir quaisquer disposições constantes no presente contrato, responderá a favor da parte inocente pela multa correspondente ao fornecimento dos últimos 03 (três) meses.

Entidade de Fins Filantrópicos - Art. 55 Lei 8.212

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 88.488

Credenciada ao Sistema Único de Saúde - CNES 4042085

Fundado em 29/05/1927

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95

Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153

Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103

Site: www.hsp.org.br

Constituir-se-ão justa causa para rescisão deste contrato, além de outros motivos mencionados em cláusulas específicas, independentemente de qualquer aviso ou notificação:

- a) Infração de qualquer das cláusulas;
- b) Falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Atos do Governo que impeçam ou inviabilizem seu cumprimento por qualquer das partes, incluindo alterações tributárias que tornem inviável economicamente para qualquer das partes o cumprimento deste contrato.

Na rescisão do presente contrato, a devolução dos itens em comodato deve se dar no prazo de 15 (quinze) dias;

Para efeito do parágrafo anterior, quanto à devolução os bens no mesmo estado em que o recebeu, tar-se-á em consideração o desgaste natural da coisa em comodato.

DO PREÇO, REAJUSTE, REVISÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE obedecerão aos valores estabelecidos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXX

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar da data de inclusão do pedido.

DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá manter em segredo e confidencialidade, bem como não revelará a terceiros, nem usará em seu benefício direto ou indireto, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, incluindo, embora sem limitação, especificações e outras informações técnicas de propriedade da CONTRATADA, inclusive relativas ao negócio, lista de pacientes, preços e custo dos produtos, a que estiver acesso sob égide do presente contrato.

A CONTRATADA, seus funcionários, prepostos e outros não utilizarão informação alguma confidencial sem que tenham obtido uma licença prévia e por escrito da CONTRATANTE, específica para este fim.

Entidade de Fins Filantrópicos - Art. 55 Lei 8.212

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 88.488

Credenciada ao Sistema Único de Saúde - CNES 4042085

Fundado em 29/05/1927

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103
Site: www.hsp.org.br

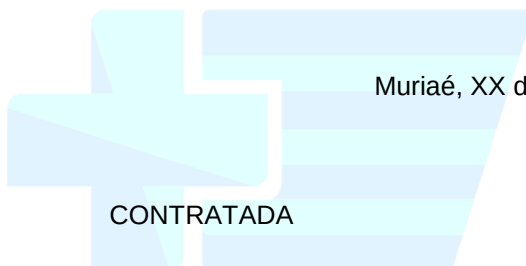
Toda e qualquer cláusula, das acima mencionadas acerca da obrigação de sigilo, fica válida e possui o mesmo efeito também para a CONTRATANTE.

Reconhece e declara expressamente a CONTRATADA, que seus representantes legais, empregados ou colaboradores não possuem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo certo que quaisquer encargos ou ônus em relação a quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscais são de responsabilidade da CONTRATADA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato e quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer parte a não ser com a previa e expressa anuência, por escrito.

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente instrumento.



Muriaé, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha 01

Testemunha 02

